

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / MG

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA**PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES**

1. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
 - a) Verificamos divergência entre as informações disponibilizadas, uma vez que o edital indica o quantitativo de 76.968 CPFs, enquanto a relação encaminhada apresenta na pirâmide dos questionamentos informa 76.565 CPFs, e informa que será 93.028 CPF's. Diante da diferença exposta, solicitamos esclarecer o motivo da divergência e informar qual quantitativo deverá ser considerado para fins de elaboração da proposta e precificação, solicitamos também que seja informado o motivo da discrepância.
 - b) Peço descriminar abaixo a quantidade total envolvida no certame:

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

LANCE

2. Verificamos divergência entre a sistemática de julgamento prevista no edital e o comportamento da plataforma Compras.gov.br. Conforme item 7.1.2.2, os valores gerados automaticamente pelo sistema nos campos 'valor unitário' e 'valor total' devem ser desconsiderados para fins de julgamento. Entretanto, ao inserir um percentual de 0,01% no campo de desconto da plataforma, o sistema reduz o valor estimado, gerando resultado divergente da metodologia apresentada no edital, que prevê acréscimo sobre o valor mínimo da contraprestação financeira. Diante disso, solicitamos esclarecer qual procedimento deverá ser adotado pelos licitantes para cadastramento da proposta no sistema, de forma que o lance ofertado reflita corretamente o critério de julgamento estabelecido no edital.



3. Considerando a divergência identificada entre a metodologia de julgamento prevista no edital e a operacionalização da plataforma Compras.gov.br, solicitamos esclarecer qual deverá ser o **primeiro lance** a ser registrado pelos licitantes no sistema, bem como qual será o intervalo mínimo de lances a ser observado durante a fase competitiva.

Favor informar, ainda, como será garantida a correta aplicação do critério de julgamento estabelecido no edital, evitando interpretações divergentes decorrentes dos cálculos automáticos da plataforma.

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Solicito também que as respostas sejam encaminhadas nos seguintes e-mails: barbara.pereira@santander.com.br; fabiola.sakano@santander.com.br; gustavo.mendes@santander.com.br; vanderson.araujo@santander.com.br.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42



2º QUESTIONAMENTOS SANTANDER - 08/06/2026

PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

1. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Verificamos divergência entre as informações disponibilizadas, uma vez que o edital indica o quantitativo de 76.968 CPFs, enquanto a relação encaminhada apresenta na pirâmide dos questionamentos informa 76.565 CPFs, e informa que será 93.028 CPF's. Diante da diferença exposta, solicitamos esclarecer o motivo da divergência e informar qual quantitativo deverá ser considerado para fins de elaboração da proposta e precificação, solicitamos também que seja informado o motivo da discrepância.

Esclarece-se, inicialmente, que a informação constante da resposta ao item 4 do primeiro conjunto de questionamentos continha erro material, razão pela qual será objeto de retificação.

A resposta correta para os questionamentos 4.a e 4.b, que será republicada, será:

a) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

Total: 71.436 CPFs

b) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

Total: 77.591 matrículas

Quanto aos quantitativos informados, a divergência decorre da metodologia utilizada na elaboração dos demonstrativos e não representa inconsistência na base de dados.

O quantitativo de 76.968 CPFs informado no Edital corresponde ao universo de beneficiários considerado para fins de dimensionamento da contratação, a partir da estratificação dos beneficiários por tipo de vínculo funcional. Nessa metodologia, um mesmo CPF pode estar associado a mais de um vínculo e, conseqüentemente, ser contabilizado em mais de uma categoria. Por esse motivo, a soma dos quantitativos por vínculo não corresponde necessariamente ao total de CPFs únicos.

Esclarece-se, por fim, que a base utilizada para elaboração da pirâmide salarial contempla 71.463 CPFs únicos. Para fins de elaboração da proposta e precificação, deverá ser considerado o quantitativo de 76.968 CPFs informado no Edital, observadas as demais informações disponibilizadas aos licitantes para avaliação e dimensionamento da operação.

b) Peço discriminar abaixo a quantidade total envolvida no certame:

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					

R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

Segue quadro de quantidade de servidores por tipo de vínculo, conforme solicitação:

PIRÂMIDE SALARIAL DO MUNICÍPIO - ATIVOS E INATIVOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA + FUNDAÇÕES + AUTARQUIAS + EMPRESAS PÚBLICAS)																
FAIXA SALARIAL	APOSENTADO PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMINISTRATIVO	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS SALVARES JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUTAMENTO AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99	90	1	13	39	251	80	11	4	1.145	0	0	1	6	0	10	1.661
R\$1.000,00 a R\$1.999,99;	51	1.305	12	6	1.397	34	35	45	1.120	1	0	1	720	6	31	4.764
R\$2.000,00 a R\$2.999,99;	33	2.079	4	45	4.612	46	370	2.012	1	0	0	1	507	71	91	9.872
R\$3.000,00 a R\$3.999,99;	28	1.742	13	1	785	46	891	5.034	0	0	0	0	330	0	169	9.039
R\$4.000,00 a R\$6.999,99;	116	6.396	19	32	2.600	44	3.825	15.229	0	0	56	1	500	0	542	29.360
R\$7.000,00 a R\$9.999,99;	119	4.966	8	0	351	2	502	6.121	0	0	7	0	358	0	278	12.712
R\$10.000,00 a R\$14.999,99;	66	1.880	4	0	352	0	652	2.988	0	0	5	0	127	0	110	6.194
acima de R\$15.000,00	2	1.119	1	0	20	0	469	1.585	0	0	2	0	124	0	44	3.366
TOTAL GERAL	505	19.488	74	123	10.388	252	6.755	33.018	2.266	1	70	4	2.672	77	1.275	76.968

LANCE

2. Verificamos divergência entre a sistemática de julgamento prevista no edital e o comportamento da plataforma Compras.gov.br. Conforme item 7.1.2.2, os valores gerados automaticamente pelo sistema nos campos 'valor unitário' e 'valor total' devem ser desconsiderados para fins de julgamento. Entretanto, ao inserir um percentual de 0,01% no campo de desconto da plataforma, o sistema reduz o valor estimado, gerando resultado divergente da metodologia apresentada no edital, que prevê acréscimo sobre o valor mínimo da contraprestação financeira. Diante disso, solicitamos esclarecer qual procedimento deverá ser adotado pelos licitantes para cadastramento da proposta no sistema, de forma que o lance ofertado reflita corretamente o critério de julgamento estabelecido no edital.

Conforme disposto nos itens 7.1.2 e 8.4.1 do Edital, em razão de limitações operacionais da plataforma Compras.gov.br, a disputa será realizada mediante a utilização do campo "desconto" do sistema, embora o critério efetivo de julgamento da licitação seja o de MAIOR LANCE (maior contraprestação financeira).

Dessa forma, os licitantes deverão cadastrar suas propostas e apresentar seus lances diretamente no campo "desconto" disponibilizado pelo sistema Compras.gov.br, informando o percentual que desejam ofertar.

Esclarece-se que os valores monetários automaticamente calculados e apresentados pelo sistema nos campos "valor unitário" e "valor total" não serão considerados para fins de julgamento, nos termos dos itens 7.1.2.2 e 8.4.1.2 do Edital, devendo ser integralmente desconsiderados pelos licitantes para fins de interpretação da classificação das propostas.

A classificação das propostas será realizada exclusivamente mediante aplicação da fórmula prevista nos itens 7.1.2.1 e 8.4.1.1 do Edital, sendo considerada mais vantajosa a proposta que resultar no maior valor final de contraprestação financeira.

Assim, a inserção de percentual de 0,01% no campo "desconto" não representa desconto sobre o valor mínimo da contraprestação financeira. Tal percentual constitui apenas parâmetro operacional necessário ao funcionamento da plataforma, sendo convertido pela Administração, na fase de julgamento, em valor final de contraprestação financeira mediante aplicação da fórmula editalícia.

3. Considerando a divergência identificada entre a metodologia de julgamento prevista no edital e a operacionalização da plataforma Compras.gov.br, solicitamos esclarecer qual deverá ser o primeiro lance a ser registrado pelos licitantes no sistema, bem como qual será o intervalo mínimo de lances a ser observado durante a fase competitiva. Favor informar, ainda, como será garantida a correta aplicação do critério de julgamento estabelecido no edital, evitando interpretações divergentes decorrentes dos cálculos automáticos da plataforma.

Esclarece-se ainda que, nos termos do item 8.5.1 do Edital, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,01%. Considerando a metodologia de cálculo prevista no instrumento convocatório, cada incremento mínimo de 0,01% corresponde a aproximadamente R\$ 1.001.466,51 (um milhão, um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) de acréscimo sobre o valor mínimo da contraprestação financeira.

Com o objetivo de facilitar a compreensão da sistemática de disputa e da metodologia de cálculo prevista no Edital, será disponibilizada planilha exemplificativa contendo simulações de lances e respectivos valores finais de contraprestação financeira resultantes da aplicação da fórmula editalícia.

A referida planilha possui caráter meramente ilustrativo e não altera as regras do certame, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições constantes do Edital.

**ROGERIO
FERREIRA**

**CABRAL:87940
450620**

Assinado de forma
digital por ROGERIO
FERREIRA

CABRAL:87940450620

Dados: 2026.06.09

13:26:38 -03'00'